LEI Nº 1.322/2003 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS À FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, autoriza e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública de 3.584,63, da quadra 36 área 3 destinada a construção de Ginásio e Grupo Escolar, onde será construído a sede da Unidade UEG Crixás.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, mantenedora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, a área 3 da quadra 36 medindo 3.584,63 m² ora desafetada e a área 9.035 m² denominado de área 2 também da quadra 36, totalizando uma área com 12.619,63 m², localizada entre as Ruas 2010, 2011, 2014 e 2015 no Setor Novo Horizonte, nesta cidade.

Artº 3º - A desafetação e doação de que trata os artigos 1º e 2º desta lei, se deve ao fato de envolver interesse público e da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004